

Nº 357/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA JARINÁ, situado no Município de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900428/2017-53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 358/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL SÃO DOMINGOS SLZ - MA, situado no Município de São Luís, no Estado do Maranhão - MA. Processo nº 67615.012689/2014-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 359/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA CÔRREGO AZUL, situado no Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900823/2016-75. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 360/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA ÁGUA DOCE DO PANTANAL, situado no Município de Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul - MS. Processo nº 67613.900849/2016-13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 361/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo CABANHA UMBU, situado no Município de Barra da Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900399/2016-69. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 362/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo EMPRESA AGRÍCOLA CHIAPETTA, situado no Município de Chiapetta, no Estado do Rio Grande do Sul - RS. Processo nº 67613.900138/2016-49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 363/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA TERRA WAY, situado no Município de Tabaporã, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67615.900399/2017-20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 364/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo ANTÔNIO FURLANETO, situado no Município de Dom Eliseu, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67615.900414/2017-30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 365/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo HOTEL TRANSAMÉRICA, situado no Município de Una, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900814/2016-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 366/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto VEJA, situado no Município de Lumiar, no Estado do Maranhão - MA. Processo nº 67615.900136/2016-30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 367/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA BOA LUZ, situado no Município de Laranjeiras, no Estado de Sergipe - SE. Processo nº 67614.901572/2016-36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 368/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto NORBERTO ODEBRECHT, situado no Município de Salvador, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67614.900326/2016-67. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 369/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA MIZOTE, situado no Município de São Desidério, no Estado da Bahia - BA. Processo nº 67612.900210/2016-48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 370/ICA - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) para o Aeródromo FAZENDA PIONEIRA, situado no Município de Querência, no Estado de Mato Grosso - MT. Processo nº 67612.900860/2017-74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

RICARDO DA SILVA MIRANDA Ten Cel Av

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 541, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14....."

§ 1º É vedada ao estudante a inscrição:

a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta;

b) na segunda edição anual do processo seletivo do Sisu para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do Sisu.

....." (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 544, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho de 6 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 108, de 7 de junho de 2018, Seção 1, página 19, que HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 188/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

DESPACHOS DE 7 DE JUNHO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 554/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto por Liceu Coração de Jesus, código e-MEC 607, contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio do Despacho SERES nº 79, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 26 de abril de 2017, determinou o descredenciamento da Faculdade Salesiana de Pindamonhangaba - FASP para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, transferindo a guarda do acervo acadêmico existente da FASP à mantenedora, Liceu Coração de Jesus, e que a publicação do descredenciamento em jornais da sua região seja transformada em publicação do fato no site da entidade mantenedora, para informação aos interessados, por um período mínimo de noventa dias, conforme consta do processo nº 23709.000063/2016-60.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 126/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde à consulta formulada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior referente à admissibilidade da aplicação da partícula UNI na denominação de Instituição de Educação Superior sem autonomia ou organizada academicamente como Faculdades, conforme consta do Processo nº 23000.038499/2017-80.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro

RETIFICAÇÃO

A Portaria MEC nº 164, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 2016, Seção 1, página 16, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições, conforme Nota Técnica nº 92/2017/CGCIES/DIREG/SERES/ MEC, de 17 de julho de 2017. (Registro e-MEC nº 201364737):

Onde se lê: "3 (três) anos",

Leia-se: "5 (cinco) anos".

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 132, DE 5 DE JUNHO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para a regulamentação da Educação a Distância (EaD) nos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as normas estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento dos critérios para o funcionamento e a avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade a distância; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, sob a coordenação conjunta da Diretoria de Educação a Distância (DED/CAPE) e da Diretoria de Avaliação (DAV/CAPE), com o escopo de analisar, organizar e propor instrumentos de regulamentação da Educação a Distância (EaD) nos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá ser composto por representantes (titular e suplente) das Entidades a seguir relacionadas:

I - Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES)

II - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);

III - Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);

IV - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM);

V - Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES);

VI - Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria Minuta entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 04/2018-CCHL, de 26.04.2018, publicado no DOU em 27.04.2018, o processo nº 23111.027927/18-21 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Ciências Jurídicas, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos Jéssica Teles de Almeida (1º lugar); André Carvalho Luz (2º lugar); Bruno Bandeira de Vasconcelos (3º lugar); Vítor Coutinho Leal (4º lugar) e Rochele Juliane Lima Firmeza (5º lugar), aprovando para contratação o primeiro lugar.

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2018

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Memorando nº 147/2018/DNSP, resolve:

Nº 344 - PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 21 de junho de 2018, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº 13 de 19 de junho de 2017, publicado no DOU nº 117 de 21 de junho de 2017.